



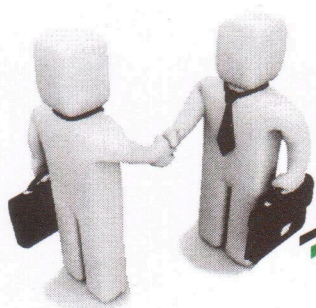
Ofício nº 059/2023.

Lobato, 19 de maio de 2023.

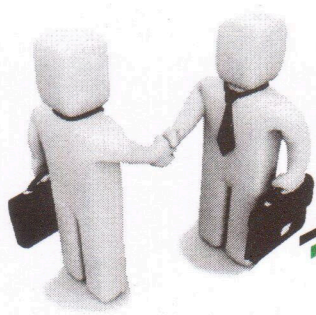
Senhor Presidente da Comissão,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar decide sob os seguintes fundamentos:

NOME	RESULTADO
<b>NOTA DA PROVA ESCRITA</b>	
ERICA DOS SANTOS NUNES / Agente Comunitário de Endemias	<b>INDEFERIDO:</b> Não existe nenhuma incorreção na nota da prova escrita anteriormente divulgada.
FERNANDA BORGES / Auxiliar Administrativo	<b>INDEFERIDO:</b> Não existe nenhuma incorreção na nota da prova escrita objetiva anteriormente divulgada.
EDUARDO HENRIQUE CAVALINI / Odontólogo	<b>INDEFERIDO:</b> Não existe nenhuma incorreção na nota da prova escrita objetiva anteriormente divulgada.
VANESSA MARIA RAGONEZI / Agente Administrativo	<b>INDEFERIDO:</b> Não existe nenhuma incorreção na nota da prova escrita objetiva anteriormente divulgada.
EDUARDO DE JESUS HERMENEGILDO / Vigia	<b>INDEFERIDO:</b> Não existe nenhuma incorreção na nota da prova escrita objetiva anteriormente divulgada.
<b>NOTA DA PROVA DISSERTATIVA</b>	
SILVANE DOS SANTOS PERBELINI / Agente Comunitário de Endemias	<b>INDEFERIDO:</b> Não houve a correção das questões dissertativas tendo em vista que a requerente não atingiu a nota mínima exigida para aprovação da prova escrita objetiva, ou seja, 57,5 pontos. (ver item 18.1.1 do Edital de Concurso Público – Retificação 1).
GABRIELA LOPES GALVAO / Auxiliar de Consultório Dentário	<b>INDEFERIDO:</b> Não houve a correção das questões dissertativas tendo em vista que a requerente não atingiu a nota mínima exigida para aprovação da prova escrita objetiva, ou seja, 57,5 pontos. (ver item 18.1.1 do Edital de Concurso Público – Retificação 1).
GABRIELA LOPES GALVAO / Agente Comunitário de Saúde	<b>INDEFERIDO:</b> Não houve a correção das questões dissertativas tendo em vista que a requerente não atingiu a nota mínima exigida para aprovação da prova escrita objetiva, ou seja, 57,5 pontos. (ver item 18.1.1 do Edital de Concurso Público – Retificação 1).
CRISTIANE CARGNELUTTI / Fiscal Tributário	<b>INDEFERIDO:</b> Não houve a correção das questões dissertativas tendo em vista que a requerente não atingiu a nota mínima para aprovação da prova escrita objetiva, ou seja, 57,5 pontos. (ver item 18.1.1 do Edital de Concurso Público – Retificação 1).
JACKSON JORDAN SAMPAIO TEIXEIRA DE LIMA / Engenheiro Civil	<b>INDEFERIDO:</b> Sua nota na prova dissertativa foi 0,0 (zero) tendo em vista que o requerente ultrapassou o número máximo de linhas determinado na referida prova, ou seja, 15 linhas. Ver (Item 8.1.4 – alínea g do Edital de Abertura).
MONICA HONORIO DA SILVA / Assistente	<b>INDEFERIDO:</b> Sua nota na prova dissertativa foi 0,0 (zero) tendo



Social	em vista que o requerente ultrapassou o número máximo de linhas determinado na referida prova, ou seja, 15 linhas. Ver (Item 8.1.4 – alínea g do Edital de Abertura).
<b>NOTA DA PROVA PRÁTICA</b>	
ERICA DOS SANTOS NUNES / Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I	<b>INDEFERIDO:</b> O melhor tempo da prova foi de 78 segundos. O tempo da requerente ( <u>conforme ficha devidamente assinada pela requerente</u> ) foi de 109 segundos e desta forma, conforme contido no item 12.6.3 do edital de abertura sua nota (aplicando regra de três) foi de 72,0 pontos.
ELISANGELA GONCALVES DO NASCIMENTO / Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I	<b>INDEFERIDO:</b> O melhor tempo da prova foi de 78 segundos. O tempo da requerente ( <u>conforme ficha devidamente assinada pela requerente</u> ) foi de 100 segundos e desta forma, conforme contido no item 12.6.3 do edital de abertura sua nota (aplicando regra de três) foi de 78,0 pontos.
<b>PROVA DE TÍTULOS</b>	
ELAINE DE OLIVEIRA PUGA / Professor de Educação Infantil	<b>INDEFERIDO:</b> O título de pós-graduação em “Gestão Pública” não foi pontuado tendo em vista que o mesmo não é relacionada com a área do cargo, ou seja Educação.
<b>DIVERSOS</b>	
LEOPOLDINA AGUIAR DE CARVALHO / Enfermeiro	A retificação do Edital foi feito simplesmente para adequação do disposto nos itens 8.1., 8.2 e 8.3 pois se a requerente fizer a somatório dos pontos previstos antes da retificação poderá verificar que a somatória corresponderá a 115,0 pontos e não a 95,0 pontos. A sua nota da prova dissertativa não foi divulgada pois a requerente não obteve a nota mínima para aprovação (57,5 pontos) previsto no item 18.1.1 e, a título de informação mesmo que atingisse tal pontuação sua nota seria 0,0 (zero) pois a requerente ultrapassou o número máximo de linhas determinado na referida prova, ou seja, 15 linhas. Ver (Item 8.1.4 – alínea g do Edital de Abertura). Quanto à fiscalização da prova escrita acreditamos que tudo ocorreu dentro da normalidade pois, num universo de mais de 550 candidatos, tivemos apenas duas reclamações quanto ao número de representantes da empresa. Quanto ao candidato ao cargo de Motorista realmente houve uma falha quando da digitação de sua nota que será prontamente retificada na divulgação do resultado final. Finalmente quanto às demais alegações/afirmações não entraremos no mérito, pois não temos conhecimento formalmente do alegado. Sugerimos que a requerente faça tais questionamentos junto aos órgãos fiscalizadores.
THAIS JULIAO BARBOSA / Técnico de Enfermagem	A retificação do Edital foi feito simplesmente para adequação do disposto nos itens 8.1., 8.2 e 8.3 pois se a requerente fizer a somatório dos pontos previstos antes da retificação poderá verificar que a somatória corresponderá a 115,0 pontos e não a 95,0 pontos. A sua nota da prova dissertativa não foi divulgada pois a requerente não obteve a nota mínima para aprovação (57,5 pontos) previsto no item 18.1.1. Quanto à fiscalização da prova



**KLC** *Consultoria em Gestão Pública Ltda.*

CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: [www.klcconcursos.com.br](http://www.klcconcursos.com.br) - Email: [klcconsultoria@hotmail.com](mailto:klcconsultoria@hotmail.com)

escrita acreditamos que tudo ocorreu dentro da normalidade pois, num universo de mais de 550 candidatos, tivemos apenas duas reclamações quanto ao número de representantes da empresa e ainda, podemos informas que todas as empresas de nosso ramo contratam e remuneram servidores municipais para fazerem o trabalho de aplicador de prova. Quanto ao candidato ao cargo de Motorista realmente houve uma falha quando da digitação de sua nota que será prontamente retificada na divulgação do resultado final. Finalmente quanto às demais alegações/afirmações não entraremos no mérito, pois não temos conhecimento formalmente do alegado. Sugerimos que a requerente faça tais questionamentos junto aos órgãos fiscalizadores. Quanto ao recurso contra a questão da prova escrita a banca mantém o entendimento já exposto anteriormente.

KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.